

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC
PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO - SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇO.**

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2020

RECEBIMENTO E ABERTURA ÀS 9:00 HORAS

LOCAL: No Setor de Compras e Licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, cujo endereço consta no cabeçalho supra.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como por este EDITAL, em sessão pública, em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado, ou outro fato impeditivo à realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro, com aviso prévio, a ser definido a critério exclusivo da Secretaria de Administração e Finanças.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA MORRO CHATO – ETAPA 1 - EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE 893720/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.2 Valor Global estimado: R\$ 256.488,69 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

1.3 Propostas superiores ao valor estimado pelo Município de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas;

1.4 O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de início;

1.5 Prazo para conclusão do objeto é de até 90 (noventa dias);

1.6 As medições dos serviços efetivados serão realizadas previamente agendadas pelo Engenheiro do Município, obedecendo o cronograma físico financeiro;

1.6.1 O desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à liberação do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal mediante a apresentação dos eventos executados pela empresa vencedora (**conforme Cronograma Previsto PLE**).

1.7 Ao iniciar os trabalhos, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou RRT (CAU) referente à execução da obra, acompanhada do comprovante de pagamento;

1.8 O acompanhamento e fiscalização da obra ficará a cargo do engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Odair Michael Bendotti.

1.9 A homologação do presente processo licitatório e posterior contratação da vencedora ficam condicionadas ao repasse dos recursos destinados à obra, oriundos do Poder Executivo Federal.

1.10 Faz parte integrante deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, custos indiretos das obras e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Rancho Queimado/SC.

1.11 São peças integrantes a este edital os seguintes anexos:

- I – Projetos de Engenharia e Memorial Descritivo;
- II – Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI;
- III – Declaração de não emprego de menores;
- IV – Declaração de idoneidade;
- V – Declaração de aceitação das condições estabelecidas;
- VI – Declaração de inexistência de parentesco;
- VII – Modelo de carta de credenciamento;
- VIII – Declaração de atestado de visita;
- IX – Declaração de renúncia à visita técnica;
- X – Minuta do contrato.

* No projeto de engenharia estão incluídos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e BDI.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.002 Reurbanização, Pavimentação de Vias Públicas

208 4.4.90.00.00.00.00.00.3.50 (0050) - Aplicações Diretas

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas com inscrição prévia no "**CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**" do Município de Rancho Queimado, ou que preencham as condições de habilitação até às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2020.

3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.3.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;

3.3.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;

3.3.3 - Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Administração, enquanto durar o impedimento;

3.3.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.5 - Cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como sendo funcionários, empregados, ocupantes de cargos comissionados junto à CONTRATANTE; bem como as pessoas ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, ao Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e Secretários Municipais;

3.3.6 - Estiver sob falência, concordata, concurso de credores ou liquidação;

3.3.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.9 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4 - As empresas interessadas em participar deste certame apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos, os quais deverão ser entregues ao Presidente ou demais membros da comissão permanente de licitação nos respectivos envelopes:

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 02

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

3.4.1 – Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados conforme modelo acima.

3.4.2 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço Praça Leonardo Sell, 40, Centro – Rancho Queimado/SC e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA VISITORIA

4.1 - A visita prévia deverá ser realizada para o licitante estar:

4.1.1 - Ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os projetos, e estes sobre o quantitativo orientativo;

4.1.3 - Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes fornecidos em projeto;

4.1.4 - Visitou o local da obra, inspecionou a atual situação do local da obra;

4.2 - A vistoria prévia é opcional e deve ser:

4.2.1 - Previamente agendada com o engenheiro da Prefeitura Odair Michael Bendotti, em dias úteis, por meio do telefone (48) 3275-3136, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia **18/08/2020**.

4.2.2 - Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços; e

4.2.3 - Acompanhada por representante da Prefeitura, o qual fornecerá o atestado de visita técnica (modelo do Anexo VIII), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

4.3 - A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame, bem como não poderá solicitar reajustes contratuais em decorrência da não realização da visita técnica.

4.31 - A empresa que optar pela não realização da visita deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de renúncia à Visita Técnica (modelo do Anexo XI).

4.4 - Endereço da Obra/Vistoria: Estrada Geral de Morro Chato, Rancho Queimado/SC, conforme item 1.3 do Memorial Descritivo, Anexo I do edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preço, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, do

Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração ou instrumento particular ou a carta de credenciamento, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a esta Tomada de Preço, com uma cópia para o processo;

5.1.1 - O documento deverá ser apresentado com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto);

5.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

5.4 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.5 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Certificado de Inscrição como Fornecedor junto à Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC válido;

6.1.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto compatível ao da licitação;

6.1.1.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e ao objeto do certame;

d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

6.1.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

b) Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício através das seguintes fórmulas:

1) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

3) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b.1) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

c) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões modelos Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.1.4 Qualificação Técnica

a) Prova de Registro de Pessoa Jurídica e de Registro do Profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC);

b) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item o ocorrerá mediante a apresentação:

- 1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou
- 2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

b.1) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

c) Comprovação de, no mínimo, 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA/CAU, com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, vinculada ao atestado, cujo objeto seja de características semelhantes ao objeto licitado;

c.1) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

d) Declaração de visita técnica (conforme Anexo VIII) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico inscrito no CREA/CAU, representante da licitante, ou em caso da não realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica (conforme do Anexo XI).

6.1.1.5 Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame, conforme Anexo V;

6.1.1.6 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo VI;

6.1.1.7 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, conforme Anexo IV;

6.1.1.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, conforme Anexo III;

6.1.1.9 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

6.1.1.10 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, com devidas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos fiscais e trabalhistas, **mesmo que estes apresentem alguma restrição** (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, com devidas alterações);

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, com devidas alterações, podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

6.2 – Os documentos acima especificados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação (antes da abertura do certame), mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação online pela Comissão de Licitação, caso isso seja possível fazê-lo imediatamente.

6.3 - A autenticação dos documentos mencionada no item anterior poderá ser efetuada antes da data de abertura do presente processo pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais.

6.4 - A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Tabelião.

6.5 - Toda documentação deverá ser apresentada 01 (uma) via, devidamente autenticada, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e serem ilegíveis.

6.6 - A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, acima mencionados, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação do licitante.

6.7 - Qualquer manifestação em relação à licitação fica condicionada à apresentação, pelo preposto da proponente, de documento de identificação e instrumento público de PROCURAÇÃO ou instrumento particular, com firma reconhecida, que lhe confira o respectivo poder. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.

6.8 - Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

6.9 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 - A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 - Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

7.2.1 – Quadro de preços propostos, observando a ordem estabelecida na Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e BDI, conforme anexos;

7.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujos preços máximos, tanto unitário como total, não poderão exceder os estabelecidos nas planilhas dos anexos;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

7.2.4 – O prazo para a execução do objeto: até 90 (noventa dias); conforme cronograma físico financeiro.

7.3 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, BDI, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra objeto deste edital.

7.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

7.4.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.1.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes n° 01 e n° 02 e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.1.1 Será admitida uma tolerância de 5 (cinco) minutos para o recebimento dos envelopes, ou período de tempo maior a critério da Comissão, justificadamente.

8.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações do edital;

8.2 – A Comissão receberá simultaneamente os envelopes n.º 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope n.º 01. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o edital, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

8.2.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

8.2.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório;

8.2.1.2 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

8.2.1.3 - Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

8.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.3.1 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e respeitado o prazo para recurso e contra recursos, e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02 - PROPOSTA. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

8.4 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global, para a execução do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente.

8.5 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará utilizando os critérios do §2º do art. 3 da Lei 8666/93.

8.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

8.9 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal, previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

8.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito à indenização.

8.11 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preços, a Prefeitura providenciará a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido, junto ao Setor de Protocolo, ou encaminhados para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 17 horas do dia 13/08/2020, cabendo a comissão decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis. Quando encaminhadas por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitações.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem digitados e devidamente fundamentados.

II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Leonardo Sell, 40, Centro, Rancho Queimado –SC, ou encaminhados para o e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do setor de licitações.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, caso não haja prorrogação do prazo;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

12 – DOS PRAZOS

12.1 - O CONTRATADO compromete-se a executar a obra num prazo máximo de 90 (noventa dias);

12.2 – A obra deverá ser iniciada em 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

12.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

12.5 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas, dos serviços e/ou fornecimentos conforme obra executada, obedecendo o cronograma físico financeiro e liberação do pagamento pela entidade competente, mediante apresentação de notas fiscais correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos a Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

14.2 - As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas a critério do Município, conforme andamento da obra, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

14.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sendo que nesta deverá estar destacada a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título de **RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**, conforme alterações da Lei n.º 8.212/91 do INSS.

14.4 - A importância retida será recolhida pela **CONTRATANTE** em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada **CONTRATADA**, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.

13.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal e liberação do pagamento pela entidade competente, por meio ordem bancária.

13.6 - A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

14.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

14.6- No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade poderá comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Não haverá reajuste dos preços cotados.

16 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - Ao Município de Rancho Queimado reserva-se o direito do acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da lei nº. 8.666/93, e demais alterações posteriores.

17 - GARANTIAS

17.2 - A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

18 - ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - O licitante vencedor assinará o contrato, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.

18.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

18.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

18.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a ART-(CREA)/RRT(CAU) do profissional responsável pela execução da obra.

18.6 - Este edital e os seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

20 – DA RESCISÃO

20.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitante vencedora a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇO e da sua subordinação a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

21.2 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.3 - Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" de envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

21.4 - É facultado ao licitante formular protesto, consignando-o nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades e prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3. do artigo 43 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

21.6 - Quaisquer dúvidas sobre o presente EDITAL deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas.

21.7 - O Município de Rancho Queimado se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

21.8 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

21.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente processo.

21.10 - Poderão participar da fiscalização e controle da obra, a Prefeitura, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a Prefeitura tenha convênio ou contrato. A fiscalização deverá obedecer às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Rancho Queimado/SC, em 06 de agosto de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO I

PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E BDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a
penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública
em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto deste edital em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....
Fone:.....Fax: E-mail:
..... Declara
que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços
constantes do objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais
condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e
elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por
manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome
da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO
QUEIMADO E A EMPRESA

1. Partes:

a) O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, 40, na cidade de Rancho Queimado, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, portadora do CPF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Rancho Queimado, doravante denominado simplesmente **Contratante**;

b) A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, neste ato representada por pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente **Contratado**, em decorrência do Processo Licitatório nº, Tomada de Preço nº, homologado em, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

3. Do Valor e seu Pagamento: A obra descrita no número anterior, conforme proposta vencedora, será executada ao preço total de R\$ (.....), cujo pagamento, será efetuado com base nas medições, previamente agendadas pelo Engenheiro do Município, obedecendo o cronograma físico financeiro e liberação do pagamento pela entidade competente, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de recebimento da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao tributo municipal incidente. As medições serão realizadas a critério do Município, conforme conclusão das etapas e andamento da obra, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei nº 8.212/91.

A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia dois do mês subseqüente a retenção.

Quando da medição, será expedida uma fatura/nota fiscal para os serviços e outra correspondente aos materiais empregados, ou na mesma com a individualização dos serviços. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da fatura/nota fiscal, e liberação do pagamento pela entidade competente, por meio de ordem bancária.

A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras: O Contratado se compromete a executar a obra no prazo máximo de meses, a partir da expedição da ordem de serviço.

Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa: A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na seguinte dotação:

Entidade: 2 – Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.002 Reurbanização, Pavimentação de Vias Públicas

208 4.4.90.00.00.00.00.3.50 (0050) - Aplicações Diretas

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:

6.1 - efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou RRT (CAU) das obras em execução, através de seus profissionais;

6.2 - aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;

6.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;

6.4 - responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;

6.5 - observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

6.6 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.7 - efetuar a matrícula CEI no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

7. Da Fiscalização: A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do responsável técnico de engenharia, sendo o responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.

8. Da Rescisão: As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades: Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da Contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
 - As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
 - No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência: Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até o final do prazo estipulado na cláusula quarta.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta: Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação nº, Tomada de Preço nº

12. Do Foro: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas: